



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº. 548/2009.

**“Altera Dispositivos da Lei Municipal nº
316/99 e dá Outras Providências”**

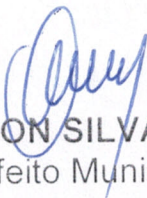
Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criado dentro da estrutura administrativa da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito e do Anexo II da Lei 316/99 o cargo de provimento comissionado de “Chefe Geral de Gabinete” com remuneração mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e atribuições relacionadas no art. 8º da Lei 316/99.

Art. 2º - Fica reduzido para 09 (nove) o número de cargos de provimento comissionado de “Chefe de Gabinete” descritos no anexo II da Lei 316/99.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2009.


ROBSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal